

REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATARINENSE

ANNO XV

FLORIANOPOLIS

MARTEDO, 7 DE AGOSTO DE 1920

SANTA CATARINA

NUM 549

O "Jornal do Commercio", do Rio, commenta com patriótico entusiasmo a brilhante Mensagem do Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, benemerito Governador do Estado

A candidatura do Dr. Bueno de Paiva á Vice-Presidencia da Republica

O "Centro Republicano Democratico", do Rio, vai prestar ao Exmo. Sr. Senador Lauro Muller uma justa homenagem

Importante reunião dos políticos mineiros

O "Jornal do Commercio", apreciando a Mensagem, faz entusiasticas referencias ao Governo do Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz

Rio, 6. O "Jornal do Commercio" declara que a Mensagem do Dr. Hercilio Luz é uma affirmação de um trabalho indolente, energico e bem orientado.

Pela futura tarefa a pujança de todas as forças latentes do seu solo, manifestando-se em citras inesperadas a sua vocação que augmenta, o seu commercio, o progresso da riqueza particular, a febre de melhoramentos sociais.

Possui, em seguida, a tratar dos nucleus allentados, demonstrando o desenvolvimento da acção do Dr. Hercilio Luz, que os mesmos, declarando que o governador catarinense soube prestar, nesse particular, alto serviço ao Paiz, tomando medidas, ao mesmo tempo, energicas e intelligentes no intuito de atingir breve a nacionalização do ensino em Santa Catharina.

O "Jornal do Commercio" descreve as preoccupações do preclaro autor da Mensagem para solucionar este problema.

Declara que ao lado dessa acção patriótica, o dr. Hercilio Luz deu incremento extraordinario ao ensino publico, criando escolas, renovando e melhorando o professorado.

Em seguida, publica dados, demonstrando o desenvolvimento da instrucção em Santa Catharina, e depois trata das obras e melhoramentos materiaes, de grande alcance, projectados e feitos pelo Dr. Hercilio Luz.

Tratando das estradas de rodagem, o "Jornal do Commercio" cita dados, esclarecendo a situação economica e commentando-a com grandes elogios.

Ocupando-se da situação financeira, termina declarando que a administração do Dr. Hercilio Luz marca, sem duvida, uma era de muita actividade e progresso em Santa Catharina.

Dr. Adolpho Konder

Sabemos que o nosso distincto amigo, dr. Adolpho Konder, Secretario da Fazenda, embarcou, hontem em Santos, no vapor *Itauba*, devendo chegar no domingo.

Cassio Luz

Está auxiliando, actualmente, a revisão desta folha o nosso distincto colaborador e amigo sr. Cassio Luz Abreu.

A candidatura do Sr. Senador Bueno de Paiva á Vice-Presidencia da Republica

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, illustre Governador do Estado, recebeu do Sr. Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado, o seguinte telegrama:

Rio, 4. Lavo ao vosso conhecimento o incluso boletim sobre o pleito do Sr. Senador viário para a candidatura á Vice-Presidencia da Republica:

PROCLAMAÇÃO

Os abaixo assignados, por delegação da Assembléa que, hontem, se reuniu no edificio do Senado, representando as diversas correntes politicas dos Estados e do Distrito Federal, para o fim especial de escolher o candidato ao lugar de Vice-Presidente da Republica para o preenchimento do quadriennio a terminar no dia 15 de Novembro de 1922, vem recomendar ao eleitorado do paiz o nome do eminente Senador Francisco Alvaro Bueno de Paiva, por ella unanimemente aclamado.

Seu tempo para agir de outra maneira, convocando-se a Convenção do Fevereiro do anno passado, em qual se escolheu o actual Presidente da Republica ou uma outra especial para esse fim, a exemplo do que se praticou em época anterior e quando não havia premissa de tempo, a Assembléa politica deliberou apresentar por esta forma o candidato que deve preencher a vaga aberta pelo prematuro passamento do illustre brasileiro Dr. Delphin Moreira.

O nome que a Assembléa submete nos sufragios da Nação é de um homem illustre e velho parlamentar, recommendavel pelo seu caracter inequívoco, pela sua intelligencia esclarecida, pela sua sinceridade republicana e pelos seus serviços prestados á Republica e ao Estado que representa no Senado Federal.

Deputado á Constituinte Republicana, elle renunciou o seu mandato para seguir a magistratura em sua terra natal e nessa função mereceu sempre dos seus jurisdictionados todo o respeito e a admiração pela sua integridade e rectidão do seu espirito.

Voltando á Camara e eleito mais tarde Senador, o dr. Bueno de Paiva tem sabido impôr-se á consideração dos seus collegas que reconhecem as suas qualidades e não lhe regateiam os seus applausos pela confiança que inspiram os seus nobres sentimentos e a sua tenacidade no trabalho e não pode haver maior prova do seu merecimento do que a maneira por que foi recebida a sua candidatura para o alto posto de Vice-Presidente da Republica.

Assim, pois, está convencida que o seu candidato saberá honrar o mandato que lhe foi confiado e sem programma politico a apresentar neste momento em que esta deliberação deve ser immediatamente conhecida em todo o paiz, nem idéas outras que não sejam as consignadas na plataforma do eminente Sr. Presidente da Republica, escolhido isoladamente pela Convenção Nacional, de Fevereiro do anno passado, a Assembléa apresenta por meio deste boletim politico o nome do honrado Sr. Senador Francisco Alvaro Bueno de Paiva aos sufragios da Nação.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1910.

Antonio Azeredo
Julio Bueno Brandão
Carlos de Camargo
Vespucio de Abreu
A. V. de Andrade Diniz
Torquato Moreira

"Sul Americano"

Consta que os antigos redactores e colaboradores do "Sul Americano" tratam do reaparecimento desse apreciado periodico, litterario scientifico e noticioso, em que collaboraram as principaes mentalidades desta capital, e que, quando na sua primeira epoch, bateu o record de publicações desse genero no nosso meio intellectual.

"Terra"

Circula ante-hontem, mais um numero da primeira revista semanal "Terra".

Repleta de excellentes artigos e recheada de fides e charges, a "Terra" cada vez mais se impõe ao leitor dos que se encontram na sua littera amena.

O "Centro Republicano Democratico", do Rio, vai homenagear o Sr. Senador Lauro Muller

Rio, 6. O "Centro Republicano Democratico" vai oferecer brevemente ao Dr. Lauro Muller, illustre Senador por esse Estado, o retrato, a pastel, de S. Ex.

A homenagem do «Centro» exprime o seu reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Paiz pelo Sr. Dr. Lauro Muller.

Foi organizada uma comissão composta dos Srs. Drs. Pedro da Silva Moreira, Alvaro José Formelles e Esquid Moreira, para a realização dessa demonstração de apreço.

Em prol do Recenseamento

O nosso amigo Sr. Bento Aguiado Vieira, funcionario do Thezouro do Estado, quando esteve, ha poucos dias, no sul do Estado, visitou as escolas de Rio Maior, Co'vento das Freiras, Mixta, em Urussanga; as de Palmeira, Lauro Muller, de Orleans; as de Bragança do Norte e Barra do Braço do norte em Tubarão; as de Imbituba, fazendo propaganda em prol do Recenseamento.

O Sr. Vieira solicitou ao vigário de Urussanga, aos capellães de diversas Capellas de colonias fizicem tambem propaganda das excellencias do Recenseamento.

Juizo Federal

REMESSA DE INQUERITO

O subdito allemão Christovão Werchueerth, reside em reabrir no Municipio de Joinville uma escola allemã, embora desconhecida por completo a lingua veraculã.

Acabando se terminando o inquerito policial aberto no Alto Jaraguá, contra Christovão Werchueerth, que reabriu alli uma escola sem observar dispositivos legais, o Chefe de Policia Dr. João de Deus Fagundes da Silva remetteu o mesmo inquerito ao Juiz Federal, Dr. Henrique Lessa, para os fins de direito.

Dr. Alfredo Luz

Sabemos que o nosso prestado amigo sr. dr. Alfredo Luz, illustre deputado estadual, embarcará na proxima sexta feira, em S. Paulo, com destino a esta capital.

Uma comissão de commerciantes e industrialistas, de Orleans, no Palacio do Governo

Acompanhada dos Srs. deputados Dr. Carlos Wendhausen, Carlos Hoespeke Junior e Pompilio Pereira Bento, esteve, hontem, no Palacio do Governo, uma comissão de industrialistas e commerciantes, de Orleans e composta dos Srs. Galdino Guedes, João Pacheco dos Reis, João Cardoso Bittencourt, José Gomes de Moura, Otto Pfitzenter, Luiz Verano Cascaes, João Francisco Guizzon, Pedro Bartoncini, Amadeu Fabrè, Rodolpho Fernandes da Rocha e Luiz de Pizzolati.

Esta comissão foi recebida pelo Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, no salão nobre, conferenciando, demoradamente com S. Ex. sobre assumptos que dizem respeito ao municipio de Orleans.

S. Ex. marcou lhe outra conferencia, que terá lugar hoje.

Arno'do Luz

A bordo do vapor *Itauba* deverá chegar amanhã o nosso jovem amigo e distincto conterraneo sr. Arno'do Luz, filho de nosso eminente chefe Exmo. sr. dr. Hercilio Luz, honrado Governador do Estado.

Director de Hygiene

Inspectoria de Lactineas

Exames effectuados durante o dia 6 de Agosto de 1920.

Densimetria	160
Dosagens de manteiga	16
Acidez	60
Dosagens de cinzas	12
Extracto secco	4
desingordurado	4
Exames microscopios	6
Leite estéril inutilizado	2 E-tros,
A' tarde foram feitas 8 visitas.	

Boletim á Cartada

Nesta redacção está aberta uma subscrição em beneficio da familia de Olympio Assumpção.

Quantia já publicada 1120000

Alguns officios da Força Publica 210000

Total 1340000

Continuamos a receber doativos para o "Boletim á Cartada".

CONGRESSO DO ESTADO

Resumo da 111.ª sessão ordinária, em 6 de Agosto de 1920. Presidência dos Srs. Raulino Horn e Thiago de Castro.

Noticias telegraphicas do Interior e Exterior

SERVICO ESPECIAL DA "REPUBLICA" E DA AGENCIA AMERICANA

Interior

A chegada do Dr. Adolpho Konder

Rio, 6. Chegou hontem, via São Paulo, o dr. Adolpho Konder, Secretário da Fazenda desse Estado, sendo recebido por elevado numero de amigos, altas autoridades e representantes da imprensa.

A politica mineira

Rio, 6. Em reunião do Partido Republicano Mineiro hontem, realizada em Belo Horizonte, o senador Francisco Salles apresentou projeto de renúncia de Presidente da Commissão Executiva e de membro do partido.

PARRECER N. 16

Para que possa resolver sobre a petição de d. Eugenia Lemos Machado, pedindo o pagamento do Montepio em que se inscrevera seu falecido marido Antonio Candido Machado, como funcionario contratado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, a 21.ª Commissão precisa que por intermedio da mesa, se solicite informações do Poder Executivo, com parecer da Directoria do Montepio dos funcionarios do Estado.

PROJETO N. 31

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. unico. Fica elevado a quatrocentos contos (400.000\$000), o emprestimo interno que o Estado está autorizado a contrahir no garram para applicar no novo serviço de abastecimento d'agua da cidade de Itajaly de accordo com a Lei n. 1284 de 5 de Setembro de 1919, revogadas as disposições em contrario.

PARRECER N. 17

A 2a. Commissão tendo vista a petição junta em que Theodoro Lauer, ex-professor adjunto da escola publica de Joinville, acualmente addido a Collectoria Estadual daquela cidade, solicita a sua aposentadoria, — e de parecer que não compete ao Congresso resolver sobre o caso, em face do que dispõe o art. 102 da Constituição do Estado, prerrogativa aquella que cabe na alçada do Poder Executivo, a quem o peticionario pode dirigir se, querendo.

PROJETO N. 35

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º O exame de habilitação para conductores, a que se refere o art. 113 do Regulamento para o serviço policial do Estado, será exigido somente das pessoas que conduzirem automoveis de uso particular ou aluguel e quaisquer outros vehiculos de aluguel ou frete. § unico. Os vehiculos de uso privado, excepto os automoveis, poderão ser guarnidos por conductores durante cinco annos da inscricão de cada um, desde que satisficam a clausula do art. 115 do mesmo regulamento, i. é, tenham ida de maior de dezotto annos.

PARRECER N. 18

O projecto n. 3, que foi presente á commissão para dar parecer a respeito acerca idéas de real interesse, razão por que entevio a 2a. Commissão acerca o mesmo entrar na ordem dos trabalhos.

PROJETO N. 36

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º A primeira fabrica que se fundar no Estado para produzir cimento, tipo Portland ganhar durante cinco annos da inscricão de todos os impostos, excepto os de expediente e territorial.

PROJETO N. 37

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a crear na sede da Commissão de Inscricão e Terceiro habilitamento de notas, ficando annexo um segundo officio do Registro Geral e uma segunda escrivania de orphãos e provedoria.

Exterior

A chegada do dr. George Dumas

Rio, 6. Chegou do Rio Grande do Sul o dr. George Dumas, cunhado do professor de psychologia da Universidade de São Paulo.

PARRECER N. 19

A la Commissão a que foi remetido o officio do Dr. Secretario do Interior e Justiça, n. 148, de 5 de Agosto de 1920, acompanhando o decreto n. 1357 A, do dr. Governador do Estado, suspendendo provisoriamente "ad referendum" do Congresso o art. 21 da Lei Municipal de Tijucas n. 144 de 30 de Novembro de 1919, por ser manifestamente contrario ao art. 1.º do Decreto Estadual n. 1283, de 3 de Abril de 1919, — declaro se plenamente de accordo com a deliberação do Executivo, baseada nas attribuições que lhe confere o art. 45, n. XVIII da Constituição Estadual, e entende que o Congresso Representativo, usando das attribuições do art. 23, n. XXII da Constituição do Estado, deve votar uma Lei considerando nullo e ferido artigo.

PROJETO N. 38

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º —Terço acrescimo de 50 % as taxas constantes das tabelas L e N do regulamento de custas, baseado com o decreto n. 463 de 15 de Dezembro de 1909.

PROJETO N. 39

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PARRECER N. 20

O projecto n. 3, que foi presente á commissão para dar parecer a respeito acerca idéas de real interesse, razão por que entevio a 2a. Commissão acerca o mesmo entrar na ordem dos trabalhos.

PROJETO N. 40

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 41

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 42

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 43

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 44

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

Exterior

Numa entrevista ao poeta

João de Barros, o Senador Lauro Muller de conselhos aos Estados de Portugal e Brasil.

PARRECER N. 21

O projecto n. 3, que foi presente á commissão para dar parecer a respeito acerca idéas de real interesse, razão por que entevio a 2a. Commissão acerca o mesmo entrar na ordem dos trabalhos.

PROJETO N. 45

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 46

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 47

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 48

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 49

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 50

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 51

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

PROJETO N. 52

O Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

Estado de Santa Catharina, durante o prazo de 2 annos.

n. 21, metendo de todos os impostos, menos os de commercio e expediente, pelo prazo de 2 annos, a fabrica que a The Great Lumber Company of Brazil fundar no Estado de Santa Catharina para o preparo de pasta e cellulose de madeira;

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir duzentos contos de réis (R. 200.000\$000) em apolices, de juros de 8% ao anno, e doal-as ao Hospital de Azeitunha, do Municipio de Brusque, para o fim de com o producto da renda das ditas apolices, ser augmentada a secção — Alienados — do referido Hospital.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

REQUERIMENTO

Requerimento de adiamento da discussão do projecto n. 3, por 4 horas.

Estado de Santa Catarina durante o prazo de dez annos.

2ª discussão do projecto n. 24, sentando de todos os membros do territorio e expediente pelo prazo de cinco annos a fabrica que a The Oversea Company of Brazil, fundar no Estado de Santa Catharina para o preparo de polpa e cellulose de madeira.

2ª discussão do projecto n. 25, approvando varios creditos do Poder Executivo.

2ª discussão do projecto n. 26, reconhecendo como titulos de habilitação para admissão de dactylographos nas repartições publicas estaduais os diplomas ou certificado conferidos pelo «Curso Pratico de Dactylographia», dirigido pela senhorita Branca Baum.

2ª discussão do projecto n. 27, autorizando o Governo do Estado a mandar construir na villa de Arranguá em terreno que for offerecido pela Municipalidade, um edificio para forum e cadeia, revogadas as disposições em contrario.

3ª discussão do projecto n. 1A, de terminando que as escolas municipais ou subvencionadas pelos municipios deverão observar o programma do ensino que estiver em vigor para as escolas isoladas estaduais.

3ª discussão do projecto n. 14, autorizando o Governo do Estado a auxiliar as Escolas Profissionais e Industriales de S. José, dirigidas pela diocese de Florianopolis, ou quaisquer que em iguaes moldes se venham organizar, com a subvenção annual de 2x000\$00, devendo as referidas escolas ter pelo menos duos officinas.

Levanta-se a sessão

Luzes Brasile

A servico da conceitosa Commissão de Negocios de Via «Sal America», de que fazem parte o Sr. Inspector Geral do novo Estado, Sr. Gen. Humberto de Barros para Presidente e Sr. doutor Antonio de S. Barros.

O Sr. Barros, quando de sua visita ao Estado, teve um bota fora bastante interessante.

Desejamos-lhe uma feliz viagem.

Ministerio de Hygiene do Estado

Boletim de Estatistica Demographica Sanitaria

MEZ DE JUNHO DE 1920

Da cidade de Florianopolis

Movimento do estado civil:

Table with columns for Births (Nascimentos), Deaths (Obitos por idade), and Cause of Death (Causa-Mortis).

Table with columns for Diseases (Doenças do app. respiratorio), Plegma, and Natimortos.

Does Districtes do Municipio de Florianopolis

Table with columns for Births (Nascimentos), Sex (Sexo), and Deaths (Nati-mortos) by district.

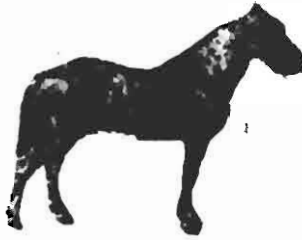
CAMBIO

Compra e vende sobre as principais praças e pelas melhores taxas.

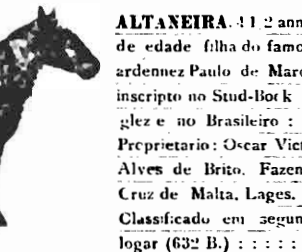
SANTA CATHARINA NA TERCEIRA EXPOSIÇÃO

NACIONAL DE GADO

GIGANTE, 4 1 2 annos de idade, filho do famoso ardennez Paulo de Marek, inscripto no Stud book Inglez e no Brasileiro. Proprietario: Oscar Victor Alves de Brito, Fazenda Cruz de Malta, Lages. Classificado em primeiro lugar (692 A).



ALTANEIRA, 1 1 2 annos de idade, filha do famoso ardennez Paulo de Marek, inscripto no Stud-Book Inglez e no Brasileiro. Proprietario: Oscar Victor Alves de Brito, Fazenda Cruz de Malta, Lages. Classificado em segundo lugar (692 B).



Proposta orçamentaria para o exercicio de 1921

Capitulo II

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a despeser, em 1921, a quantia de 17.17:205.400 com os servicos especificados nos seguintes paragraphos:

(Continuação)

TABELLA N. 1

Direito de exportação para os generos de produção do Estado ou a ella incorporados na forma da observação VI.

Table listing various goods and their exportation rates, such as Aguardente (15%), Arroz (20%), and Carne de porco salgada (6%).

Table listing various types of cheese (Queijos) and their prices, such as Sabão e sabonete (5%), Sulfame e outros preparados de salicilato (8%), and Salsas (5%).

1. Os despachos de exportação serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de 30 dias contados da data do pagamento do imposto, e findo este prazo ficarão sujeitos à administração da pauta do imposto, sempre que houver nella alteração para mais, e limitado o que dispõe o § unico do artigo 198 do Regulamento de Admissões para o Exterior.

II. Paga a taxa de 2% constata na nota fiscal, apenas a linha beneficiada que for exportada em latas novas, travada em massa ou escaldada visivelmente a marca do fabricante ou exportador, em conformidade do Decreto n. 77, de 21 de Maio de 1920.

III. A medida do peso de cada arro em será de 14 libras. IV. São livres do imposto de exportação e pagam apenas 1% de expediente: Alface, algodão em rama ou pasta, cacão, cevada chi, crina vegetal, flores artificias, lenha, ervas e condimentos secos a mais, glicerina, herva-mate exportada para a Europa e America do Norte, linho, linho preparado ou em bruto, oleos vegetaes ou animais, papel ramie seco em bruto ou preparado, trigo e centeo em grão e farinha, vinhos de uva ou de qualquer fructa, alho, cebolla, e qualquer legume, frutas frescas ou preparadas, tecidos de qualquer especie, pedra calcarea e sapoparrilha, cunhos, de mena enquanto não se estabelecer outra fabrica, cunhos e collarinhos, punhos de linho e algodão e gravatas e os generos re exportados estrangeiros ou nacionaes, quando não houver similares no Estado e não tiverem sido incorporados a massa de sua riqueza commum.

V. Consideram-se incorporados os generos quando forem revendidos no Estado ou nella permanecerem armazenados por tempo excedente de sessenta dias.

TABELLA N. II

Table listing taxes on exports, such as Taxa sobre cada pessoa de equino (1\$90) and Taxas sobre os cabos das embarcações (2\$00).

OBSERVAÇÕES

- I. A taxa n. II. será cobrada nos portos do Estado a que pertencerem as embarcações de cada vez que sahirem. As outras taxas em todos os portos do Estado. II. A contribuição será calculada e lançada no respectivo despacho, sendo sobre a equipagem e toneladas calculadas á vista da matrícula do navio e lançada no manifesto. III. São isentos das referidas taxas os navios de guerra nacionaes ou estrangeiros, e vapores que tem privilegio de paquetes e os navios mercantes estrangeiros.

TABELLA N. III

Do imposto de patente por venda de bebidas e fumo

Table showing patent tax for alcohol and tobacco in different cities: Primeira (204\$000), Segunda (170\$000), Terceira (136\$000), Quarta (102\$000).

OBSERVAÇÕES

I. Os estabelecimentos que commerciar com o fumo pagam a metade das taxas desta tabella, ficando as casas, que commerciar somente com bebidas quer com bebidas e fumo, sujeitas aos impostos integros desta tabella (§ unico do artigo da lei respectiva).

TABELLA N. IV

Table listing taxes on vehicles and animals, such as Automoveis e carros de 4 rodas para passageiros (2900), Caminhões automoveis (2900), and Carros de 2 rodas, para passageiros (400).

OBSERVAÇÕES

- I. As taxas desta tabella referem-se, quanto aos carros, aos que forem tirados por um ou dous animais; de cada animal que exceder a dois, se cobrará mais duzentos reis. II. Os vehiculos que tiverem pago o imposto de industrias e profissões, pagam a metade das taxas desta tabella. III. Na expressão-carros, estão comprehendidos os chamados-carros de boi.

